



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/02/10

REGIA  
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/06

PROJETO DE LEI Nº 0304/06

ASSUNTO "Cria os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no Quadro da Câmara Municipal de Fortaleza"

AUTOR Mesa Diretora

LEI Nº: 9115 de 06/11/2006 (Promulgada)  
D.O.M. Nº: 13.445 de 06/11/2006  
ARQUIVO: 26-01-2010

mento de Despesa 3.1.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores) Fonte 100, alocada ao vigente orçamento da EMLURB. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 30 de outubro de 2006. Antônio Ronivaldo da Silva Maia - PRESIDENTE DA EMLURB.

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

### LEI Nº 9115 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Cria os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provisão em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais, no Quadro Comissionado do Poder Legislativo Municipal, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores definidos no Anexo Único desta lei, para atender às necessidades de polícia e segurança internas da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º - O cargo de Ajudante de Ordem terá as seguintes atribuições: I - gerenciamento dos Seguranças Especiais, bem como dos guardas municipais destacados para o Poder Legislativo Municipal; II - organização da segurança interna do Poder Legislativo Municipal; III - segurança do vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de novembro de 2006. Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

#### ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMB.	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Ajudante de Ordem	AJD-1	AT-1	01
Segurança Especial	SGE-1	AT-2	03

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 232 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Padre Airton Freire de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao PADRE AIRTON FREIRE DE LIMA. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de novembro de 2006. Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 233 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor George Barros Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor GEORGE BARROS LEAL. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de novembro de 2006. Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

PORTARIA Nº 0127/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais combinadas com o art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e tendo em vista o Processo nº 1.507 de 26.10.2006. RESOLVE, conceder Licença-Prêmio, referente ao seu 3º quinquênio, pelo período de 03 (três) meses a servidora MARIA MAURENICE BARBOSA, Datilógrafo ANM-09, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 27 de outubro de 2006. Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.

### ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2006 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. José do Carmo e Secretariada pelo Sr. Luciram Girão.

Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (2006) às 9 horas e 30 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Adelmo Martins, Alri Nogueira, Casimiro Neto, Chico Rodrigues, Débora Solt, Eliezer Moreira, Elson Damasceno, Francisco Manguiera, Ferreira Aragão, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Helder Couto, José Carlos, João Batista, João da Cruz, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Salmito Filho, Tin Gomes e Tomaz Holanda, ao todo vinte e dois (22). Ausentes os Senhores: Carlos Mesquita, Carlos Srdou, Elpidio Nogueira, Fátima Leite, Glauber Lacerda, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Jadas Reis, Jorge Vieira, José Maria Pontes, Lula Morais, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Martins Nogueira, Regina Assêncio, Sérgio Novais, Terezinha de Jesus, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo dezoito (18). Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA - Aprovada sem Emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Presidente registra com pesar o falecimento do irmão do Vereador Lula Morais, Sr. Francisco Morais Filho, solicitando um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao mesmo. O Sr. José Carlos, Pela Ordem, propõe ao Sr. Presidente que suspenda a presente Sessão, a fim de que os Senhores Vereadores possam comparecer ao enterro do irmão do Sr. Lula Morais. O Sr. Luciram Girão, Pela Ordem, solicita a inclusão extra-pauta do Requerimento Nº 0771/05. "ATENDA-SE". O Sr. Helder Couto, Pela Ordem, comunica que alguns Vereadores compareceram hoje ao velório, considerando assim, desnecessária a suspensão da Sessão, mas que citada decisão deverá ser apreciada pelo plenário. O Sr. Presidente submete ao plenário a solicitação do Sr. José Carlos, "APROVADO". Em seguida, o Sr. Presidente informa que será dado um minuto de silêncio em homenagem Póstuma ao Sr. Francisco Morais Filho e em seguida encerrará a presente Sessão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a Sessão, informando antes que a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 9 horas e 45 minutos SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Abril de 2006. José do Carmo - PRESIDENTE. Luciram Girão - SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9115, DE 06 DE novembro DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 PROTOCOLO Nº 1559  
 DATA: 07/11/2006  
 HORA: 12:25  
 Cristina  
 Funcionário

Cria os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais, no Quadro Comissionado do Poder Legislativo Municipal, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores definidos no Anexo Único desta Lei, para atender às necessidades de polícia e segurança internas da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º O cargo de Ajudante de Ordem terá as seguintes atribuições:

- I – gerenciamento dos Seguranças Especiais, bem como dos guardas municipais destacados para o Poder Legislativo Municipal;
- II – organização da segurança interna do Poder Legislativo Municipal;
- III – segurança do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 06 de novembro de 2006.

AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

CIENTE ARQUIVE-SE  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



ANEXO ÚNICO DA LEI N. 9115, DE 06 DE novembro DE 2006

CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
AJUDANTE DE ORDEM	AJD - 1	AT - 1	01
SEGURANÇA ESPECIAL	SGE - 1	AT - 2	08



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
 DESIGNO O VEREADOR Didi Mun-  
queira COMO FEI TOR  
 113/09/06  
 Presidente

## PROJETO DE LEI N. 1304 /06

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
 DATA 13/ SET / 2006  
 PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 EM 13 SET 2006  
 PRESIDENTE

*Cria os Cargos em Comissão de  
 Ajudante de Ordem e Seguranças  
 Especiais no Quadro da Câmara  
 Municipal de Fortaleza.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 EM 27 SET / 2006  
 PRESIDENTE



**Art. 1º** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Quadro Comissionado do Poder Legislativo Municipal de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores definidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei, para atender às necessidades de polícia e segurança internas da Câmara Municipal de Fortaleza.

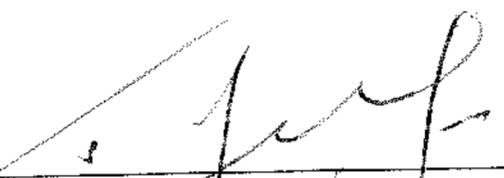
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
 EM 27 SET / 2006  
 PRESIDENTE

**Art. 2º** O Cargo de Ajudante de Ordem terá as seguintes atribuições:

- I – gerenciamento dos Seguranças Especiais, bem como dos Guardas Municipais destacados para o Poder Legislativo Municipal;
- II – organização da segurança interna do Poder Legislativo Municipal;
- III – segurança do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
 EM 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

  
**AGOSTINHO FREDERICO C. GOMES**  
 Presidente

  
**ALUISIO SERGIO NOVAIS ELEUTERIO**  
 1º Vice-Presidente

  
**JOSE DO CARMO GONDIM**  
 2º Vice-Presidente

**LUCIRAM GIRAO SALES**  
 1º Secretário

**ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA**  
 2º Secretário

**JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA**  
 3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>AJUDANTE DE ORDEM</b>	<b>AJD - 1</b>	<b>AT-1</b>	<b>01</b>
<b>SEGURANÇA ESPECIAL</b>	<b>SGE - 1</b>	<b>AT-2</b>	<b>08</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

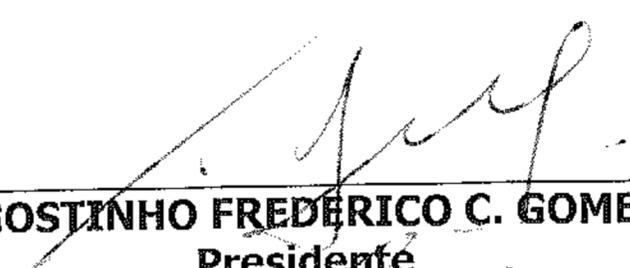


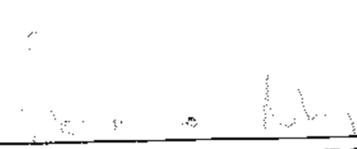
### JUSTIFICATIVA

O Presente pleito justifica-se pela necessidade de haver maior segurança do prédio e das pessoas que trabalham e transitam pela Câmara Municipal de Fortaleza, bem como dos Vereadores.

Fortaleza é hoje a 5ª maior capital do País e atualmente é abrigada por um novo prédio de proporções gigantescas e a exemplo das demais Casas Legislativas, como é o caso da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, necessita de uma segurança mais qualificada para a proteção de seus edis e do Poder de uma forma geral.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM DE DE 2006.**

  
**AGOSTINHO FREDERICO C. GOMES**  
Presidente

  
**ALUISIO SERGIO NOVAIS ELEUTERIO**  
1º Vice-Presidente

  
**JOSE DO CARMO GONDIM**  
2º Vice-Presidente

**LUCIRAM GIRAO SALES**  
1º Secretário

**ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA**  
2º Secretário

**JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA**  
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Parecer nº 0953 /2006  
Ao Projeto de Lei nº 0304/06  
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza

21 SET 2006  
*[Handwritten signature]*

O projeto de lei, incluso, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, que ora é submetido à análise e apreciação dos ilustrados membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tem como escopo *criar os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no quadro da Câmara Municipal de Fortaleza.*

Nas razões inseridas na justificativa que vem apensada ao retro referido projeto de lei, a ilustrada Mesa Diretora, autora da propositura em comento, ressalta que o preito justifica-se pela necessidade de se dispensar maior segurança ao prédio e as pessoas que trabalham e transitam pela Câmara Municipal, como também, aos senhores vereadores.

Quanto ao aspecto da legalidade, não evidenciamos nenhuma contrariedade a dispositivos legais, seja constitucional ou infraconstitucional. No âmbito da constitucionalidade, a inclusa propositura encontra arrimo no art 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que cuida das atribuições e competências da Mesa Diretora que, dentre outras competências, lhe é atribuída a de propor projetos de lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

Assim, efetivando análise da legalidade e de mérito relativa à conveniência e oportunidade do ato, entendemos que não há nenhum óbice jurídico à apreciação e aprovação do presente projeto, pelo que somos favoráveis a seu encaminhamento para deliberação pelo Plenário desta augusta Casa Legislativa.

Submeto a matéria relatada à elevada consideração dos membros desta Comissão, com sugestão de encaminhamento pela sua aprovação.

É o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

*[Handwritten signature]* Relator

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Votação: P.L. 0304/06 - MESA DIRETORA

21 09 06

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ADDLER PINHEIRO	X			
ADELMO MARTINS				
AGEU COSTA				
ALRI NOGUEIRA				
AUGUSTINHO MOREIRA				
CARLOS SANTANA	X			
CARLOS SIDOU				
CASIMIRO NETO	X			
DEBORA SOFTE	X			
ELIEZER MOREIRA	X			
ELSON DAMASCENO	X			
FCO MANGUEIRA				
FERREIRA ARAGÃO	X			
FÁTIMA LEITE	X			
GELSON FERRAZ	X			
GLAUBER LACERDA	X			
GUILHERME SAMPAIO	X			
HELDER COUTO	X			
IDALMIR FEITOSA	X			
IRAGUASSU TEIXEIRA	X			
JORGE VIEIRA	X			
JOSÉ CARLOS	X			
JOSÉ DO CARMO	X			
JOSÉ MARIA PONTES	X			
JOÃO BATISTA	X			
JOÃO DA CRUZ	X			
KAKÁ VASCONCELOS	X			
LUCIRAM GIRÃO	X			
LULA MORAES	X			
MACHADINHO NETO				
MAGALY MARQUES				
MÁRIO HÉLIO				
NARCILIO ANDRADE	X			
PAULO FERREIRA	X			
PAULO MINDÉLLO	X			
REGINA ASSÊNCIO	X			
SALMITO FILHO				
SÉRGIO NOVAIS	X			
TEREZINHA DE JESUS	X			
TIN GOMES				
WALTER CAVALCANTE	X			
<b>TOTAL</b>	30			

APROVADO  
21 SET 2006



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0304/2006.**

05 OUT/2006  
*[Handwritten signature]*

APROVADO  
EM: 05 DE OUT/2006  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

*Cria os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Fortaleza.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais, no Quadro Comissionado do Poder Legislativo Municipal, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores definidos no Anexo Único desta Lei, para atender às necessidades de polícia e segurança internas da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 2º** O cargo de Ajudante de Ordem terá as seguintes atribuições:

- I – gerenciamento dos seguranças especiais, bem como dos guardas municipais destacados para o Poder Legislativo Municipal;
- II – organização da segurança interna do Poder Legislativo Municipal;
- III – segurança do vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE outubro DE 2006.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]* Presidente



**ANEXO ÚNICO**

CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
AJUDANTE DE ORDEM	AJD – 1	AT – 1	01
SEGURANÇA ESPECIAL	SGE – 1	AT – 2	08



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**OFÍCIO N. 0161 /2006 – COGEL**  
**Fortaleza, 05 de outubro de 2006.**



Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0304/06**, que: "*Cria os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Fortaleza*", de autoria da **Mesa Diretora**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

  
**AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

**OFÍCIO N. 0168 /2006 – COGEL**  
**Fortaleza, 06 de novembro de 2006.**

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0304/06**, que: "*Cria os Cargos em Comissão de Ajudante de Ordem e Seguranças Especiais no Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Fortaleza*", de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0161/06 – COGEL, em data de 05 de outubro de 2006, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 47 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 26 de outubro de 2006, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 30 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

  
**AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

